



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROCESSO Nº 13.002/2021-AD



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.002/2021-AD DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.07.19.02-PMI/SMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.18.08-PMI/SMS**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 – ABERTURA:**

Por ordem do Ilmo. Senhor RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é instaurado nesta data o presente **Procedimento Administrativo nº 13.002/2021-AD de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2021.08.18.08-PMI/SMS**, originado do PREGÃO ELETRONICO nº 2021.07.19.02-PMI/SMS, cujo órgão gerenciador é o(a) Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e condições constantes no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O Brasil enfrenta um problema grave na atenção à saúde, que é a carência de profissionais, sejam eles médicos, enfermeiros, psicólogos, entre outros. Tal problema está presente, inclusive, na iniciativa privada, mas é na esfera pública em que ele se mostra ainda mais grave e preocupante. São vários os fatores que contribuem para a falta de profissionais nos hospitais públicos, postos de saúde e etc... teto da remuneração ao subsídio do prefeito; limitação com pessoal impostos pela LRF; infraestrutura precária em muitos municípios; distanciamento dos grandes centros urbanos e etc. No serviço público, intimamente ligado à prestação de atividades cujo foco primordial é o atendimento das necessidades da população pelos mais diversos meios, vêm sofrendo enorme modificação em seu conteúdo e forma. Face à nova realidade social e, principalmente, a um espírito nunca antes evidenciado na gestão pública, e legalizado através da Emenda Constitucional Nº 19 que adicionou o vocábulo "eficiência" como mais um dos princípios norteadores da administração pública, construiu-se, assim, uma nova ótica reguladora, pela qual o servidor e o administrador público devem possuir como objetivo inerente, a satisfação integral do interesse público. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e está insculpida na Constituição Federal e, para isto, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional aos serviços de saúde adequados. A execução destes serviços deve ser, de forma frequente, avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas. Contudo, através do processo de licitação posto em análise, a administração Municipal pretende realizar contratação de empresas com ou sem fins lucrativos, com vistas aos serviços Médicos, Emergenciais e Essenciais, e serviços em saúde, haja vista a iminência de interrupção desses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PROCESSO Nº 13.002/2021-AD



serviços, visando sempre à melhoria do atendimento à população dentro dos princípios que regem a administração pública.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente do(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observa-se que, o(a) SECRETARIA DE SAÚDE tem urgência na aquisição dos referidos materiais para atender suas necessidades.

### 3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como se sabe, segundo o inciso II do artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/1993, sempre que possível, as compras deverão ser realizadas através de sistema de registro de preços. O Decreto Municipal nº 3.697/2013, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que permite aos órgãos e entidades do Município de Quixeramobim a adesão a ata de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, quando comprovada a vantagem econômica para o Município, desde que o órgão gerenciador manifeste-se favoravelmente à adesão e o fornecedor contemplado esteja de acordo em manter as condições pactuadas na Ata.

Em pesquisa realizada na Rede Mundial de Computadores - Internet, chegou ao conhecimento deste órgão que o(a) Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.18.08-PMI/SMS, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.02-PMI/SMS, através do qual promoveu o seguinte Registro de Preços para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGIA E TÉCNICO DE RADIOLOGIA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, REDE DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim realizou cotação de preços junto a potenciais fornecedores, para analisar se a aquisição através do processo de Adesão seria vantajoso para a Administração Pública Municipal, contactando 04 (quatro) possíveis fornecedores, onde 03 (tres) retornaram com as propostas, chegando-se ao mapa de preços anexado ao processo, que comprova que a aquisição a partir da referida Ata proporcionará economia significativa para os cofres públicos.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços em comento, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, considerando a autorização expressa obtida junto ao órgão gerenciador e ao fornecedor detentor da ARP, o(a) SECRETARIA DE SAÚDE opta por aderir parcialmente à referida Ata de Registro de Preços, notadamente quanto ao(s) item(ns) a seguir discriminado(s), com o intuito de dar celeridade ao atendimento da necessidade dos serviços em questão, não deixando de lado o princípio da vantajosidade econômica.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|      |           |       |      |             |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROCESSO Nº 13.002/2021-AD



|    |   |      |           |                                |                  |
|----|---|------|-----------|--------------------------------|------------------|
| 1  | 20583 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PSQUIATRA                                  | HORA | 5.760,00  | R\$ 190,36                     | R\$ 1.096.473,60 |
| 2  | 20584 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL                   | HORA | 960,00    | R\$ 116,78                     | R\$ 112.108,80   |
| 3  | 20585 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL            | HORA | 5.760,00  | R\$ 27,45                      | R\$ 158.112,00   |
| 4  | 20586 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL | HORA | 5.760,00  | R\$ 11,85                      | R\$ 68.256,00    |
| 5  | 20587 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL             | HORA | 9.600,00  | R\$ 27,45                      | R\$ 263.520,00   |
| 6  | 20588 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL | HORA | 2.880,00  | R\$ 36,62                      | R\$ 105.465,60   |
| 7  | 20589 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIÓLOGO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL         | HORA | 2.880,00  | R\$ 36,62                      | R\$ 105.465,60   |
| 8  | 20590 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FARMACÊUTICO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL          | HORA | 1.920,00  | R\$ 27,45                      | R\$ 52.704,00    |
| 9  | 20591 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL     | HORA | 3.600,00  | R\$ 31,97                      | R\$ 115.092,00   |
| 10 | 20592 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL       | HORA | 2.880,00  | R\$ 21,64                      | R\$ 62.323,20    |
| 11 | 20593 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA                         | HORA | 14.400,00 | R\$ 118,51                     | R\$ 1.706.544,00 |
| 12 | 20594 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRO PARA A ATENÇÃO BÁSICA                  | HORA | 24.000,00 | R\$ 37,35                      | R\$ 896.400,00   |
| 13 | 20595 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A ATENÇÃO BÁSICA       | HORA | 48.000,00 | R\$ 13,47                      | R\$ 646.560,00   |
|    |   |      |           | <b>TOTAL: R\$ 5.389.024,80</b> |                  |

**5 - ORIGEM DOS RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 13 01 10 301 1302 2.050 3.3.90.39.05 1214000000
- 13 01 10 302 1303 2.057 3.3.90.39.05 1214000000

**6 - DO PAGAMENTO:**

São condições para pagamento, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.08.18.08-PMI/SMS**:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

l) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

**PROCESSO Nº 13.002/2021-AD**



- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- c) É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- d) Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.08.18.08-PMI/SMS**.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.08.18.08-PMI/SMS** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.08.18.08-PMI/SMS**:

**9 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência contratual será **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

**10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

Os serviços a serem adquiridos neste processo administrativo de ADESÃO deverão ser prestados nos locais indicados na ordem serviço, a ser emitida pela administração.

O prazo de início será de acordo com o definido no Edital do Processo Licitatório que deu origem a presente Adesão (carona).

**11 – DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

Serão mantidas todas os critérios, especificações, preços, garantias e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e Proposta Adjudicada, ressalvadas as condições específicas, listadas neste Processo Administrativo de Adesão.

Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 29 de Novembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

PROCESSO Nº 13.002/2021-AD



  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO